



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.687, DE 17 DE MARÇO DE 1982 =

"Dispõe sobre empréstimo para reforma e ampliação da Praça de Esportes Antonio Goulart Marmo de Adamantina (construção de nova arquibancada), a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. um empréstimo de até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a reforma e ampliação da Praça de Esportes Antonio Goulart Marmo de Adamantina (construção de nova arquibancada).

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária, de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

d) O pagamento das prestações se fará através do imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º Revoga-se a Lei nº 1.633, de 12 de maio de 1981.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de março de 1982.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 014/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. um empréstimo de até a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a reforma e ampliação da Praça de Esportes Antonio Goulart Marmo de Adamantina (construção de nova arquibancada).

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Incidirá sobre o empréstimo correção monetária, de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Revoga-se a Lei nº 1.633 de 12 de maio de 1.981.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
16 DE MARÇO DE 1.982.


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina.


LÍDIA ESPELA GREGORIN ZANANDREA
-Diretora Administrativa-